



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410197034

Nome original: Ofício Circular nº 45-2024.pdf

Data: 06/02/2024 07:37:19

Remetente:

Isabel Cristina Santinone Vieira

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Leandro Crispim, anexo Ofício Circular nº45, proferido no PROAD nº202401000472669, para ciência.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202401000472669
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ITAPURANGA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº _____ 45/2024.

Trata-se de expediente instaurado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itapuranga, Dr. Vitor França Dias Oliveira, por meio do qual encaminha comunicação do interventor do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás, Sr. José Barbosa de Oliveira, sobre fraude em Procuração emitida pela serventia.

Narra que “no dia 13/12/2023, fomos solicitados pelo cartório de Trindade, requerido através do E-mail: certidaotrindae@gmail.com, para que fosse feita a confirmação de uma procuração, tendo sido enviado o arquivo em PDF, da procuração”.

Conta que “revendo os atos praticados nesta serventia não foi encontrado nenhum ato com os dados ali contidos. Em princípio já definido como fraude devido a data da certidão da procuração pretendida a confirmação estar assinada pelo Anterior Escrevente Guilherme Eduardo Rodrigues Marra com data de 11 de dezembro de 2023. Sendo que o mesmo está afastado de suas funções da data da intervenção nos moldes do Portaria nº 06/2023, datada de 29 de

março de 2023”.

Diz que “fato a observar que na mesma procuração falsária como sendo livro 20-P, fls 101F/101V, tendo como outorgante: SANDRA ALVES ATAIDES – CPF 529.528.001-20, e como procurador LEANDRO ALVES ATAIDES – CPF 870.146.701-82; ato em anexo, foi usado um selo de número 00152312015212924420005, que buscamos na consulta “Verificar Selos utilizados” no site <https://see.tjgo.jus.br/buscas?codigo=00152312015212924420005>, foi retornado como resultado: O CÓDIGO 00152312015212924420005 DO SELO DIGITADO NÃO FOI ENCONTRADO! PROCURE O CARTÓRIO QUE EMITIU O SELO. Então o cartório enviou outra pretensa procuração do mesmo livro e fls e os mesmo outorgante e outorgado, com outro selo 00152312114796424420002, selo este utilizado no fornecimento de uma certidão de procuração do Livro de número 20, folhas 82 à 84, do qual foi utilizado o selo 00152312114796424420002, emitida pela Escrevente e substituta Arluma Gleice Coelho Peixoto”.

Verbera que “esta procuração foi requerida por Renato Coelho de Sousa <recodeso123@gmail.com> em mesma data de 11 de dezembro de 2023 às 13:54 horas, sendo objeto do pedido três Procurações, conforme em anexo prints do e-mail, requerendo o mesmo “Favor emitir os pedidos e recibos em nome dessas partes para prestação de contas” para tal foi colocados nomes CPF indicados como que nos pedidos, o sistema do Cartório Carregou como o que foi gerado no Sistema do SEE – <https://see.tjgo.jus.br/buscas>, como que Pessoa a que se refere o ato: LEANDRO ALVES ATAIDES. Mesmo nome do procurador da procuração falsificada. As procurações emitidas totalizaram o valor de 286,76 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) o que foi indicado para o pagamento no e-mail, no entanto, foi recebido na conta através do PIX o valor de 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) pago por Rogerio de Oliveira Carvalho, dia 11/12 às 13h53 como conta na conta corrente utilizada para recebimento de emolumentos que descreve “PIX – recebido 287,00 11/12 13:53 00085757756187 ROGERIO DE”. Do qual feita busca pelo CPF no site da Receita Federal constatou como seguinte retorno “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO Nome: ROGERIO DE OLIVEIRA

CARVALHO CPF: 857.577.561-87. Emitida às 16:27:26 do dia 21/09/2023 . Válida até 19/03/2024. Código de controle da certidão: DD38.BD03.B342.CF14” (evento 01).

Acostadas cópias das referidas certidões e Registro de Atendimento Integrado n. 33321770 (evento 01).

Por meio da informação prestada no evento 04, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, o 3º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, em substituição, Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira, adotou a sugestão da Assessoria Correicional e exarou parecer (evento 05).

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de expediente instaurado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itapuranga, Dr. Vitor França Dias Oliveira, por meio do qual encaminha comunicação do interventor do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás, Sr. José Barbosa de Oliveira, sobre fraude em Procuração emitida pela serventia

Pois bem. Em que pese o caráter preventivo da presente comunicação contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance desta CGJ/GO, senão dar ampla publicidade ao fato, cientificando as Serventias extrajudiciais e as Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás, bem como as demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que se expeça Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás,

dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia do evento 01 e desta decisão.

Publique-se no Diário da Justiça e no Portal TJDocs.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Itapuranga–GO, instruindo o ofício com cópia da inicial, para proceder à apuração dos fatos, face à gravidade da situação, informando a este Órgão Censor, acerca dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias.

Ainda, cientifique-se o interventor responsável da serventia, Sr. José Barbosa de Oliveira, enviando-lhe cópia desta decisão.

Apurados os fatos pela Diretoria do Foro da Comarca de Itapuranga–GO, remetem-se os autos à Assessoria Correicional e, em seguida, à 2ª Juíza Auxiliar para manifestação.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 804595915315 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000472669 (Evento nº 6)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 05/02/2024 às 13:42





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Itapuranga
Secretaria da Diretoria do Foro

Ofício n.º 01/2024 – SDF

Itapuranga/GO, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Geraldo Leandro Santana Crispim
Corregedor-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Goiânia/GO

Assunto: Comunica Possível Falsificação de Documento

Senhor Corregedor-Geral,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para fins de comunicação e providências, cópia dos documentos apresentados a esta Diretoria do Foro pelo Sr. José Barbosa de Oliveira, interventor da serventia extrajudicial do distrito judiciário de Morro Agudo/GO, noticiando possível falsificação de documento.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares ou para adoção de quaisquer providências que reputar necessárias.

Respeitosamente,

Vitor França Dias Oliveira
Juiz de Direito e Diretor do Foro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO - DISTRITO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - COMARCA DE ITAPURANGA. Serviço Extrajudicial no Cartório de Tabelionato de Notas, de Protesto e Títulos, Tabelionato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás, jurisdição da Comarca de Itapuranga - GO. Rua Violeta, Qd 14, Lt 05, Setor Central - Fone: (62) 999314627 - CEP: 76.355-000

José Barbosa de Oliveira
Interventor

Ofício nº 046/2023

De 14 de dezembro de 2023

do José Barbosa de Oliveira - Interventor
ao M.Mº JUIZ DE DIREITO, DOUTOR VITOR FRANÇA DIAS OLIVEIRA
assunto Comunico Fraude em documento Público

MM Juíz,

Venho através encaminha Boletim de Ocorrência de Fraude constada de ato deste Cartório. Conforme Registro de Atendimento Integrado nº 33321770, Data da Comunicação: 14/12/2023 as 11:03, faço deste Relatório dos fatos:

Que no dia 13/12/2023, fomos solicitados pelo cartório de Trindade, requerido através do E-mail: certidaotrindae@gmail.com, para que fosse feito a confirmação de uma procuração, tendo sido enviado o arquivo em PDF, da procuração.

Que revendo os atos praticados nesta serventia não foi encontrado nenhum ato com os dados ali contidos. Em princípio já definido como fraude devido a data da certidão da procuração pretendida a confirmação estar assinada pelo Anterior Escrevente Guilherme Eduardo Rodrigues Marra com data de 11 de dezembro de 2023. Sendo que o mesmo está afastado de suas funções da data da intervenção nos moldes do Portaria nº 06/2023, datada de 29 de março de 2023.

Fato a observar que na mesma procuração falsária como sendo livro 20-P, fls 101F/101V, tendo como outorgante: SANDRA ALVES ATAIDES – CPF 529.528.001-20, e como procurador LEANDRO ALVES ATAIDES – CPF 870.146.701-82; ato em anexo, foi usado um selo de número 00152312015212924420005, que buscamos na consulta "Verificar Selos utilizados" no site https://see.tjgo.jus.br/buscas?codigo_selo=00152312015212924420005, foi retornado como resultado: O CÓDIGO 00152312015212924420005 DO SELO DIGITADO NÃO FOI ENCONTRADO! PROCURE O CARTÓRIO QUE EMITIU O SELO. Então o cartório enviou outra pretensa procuração do mesmo livro e fls e os mesmo outorgante e outorgado, com outro selo 00152312114796424420002, selo este utilizado no fornecimento de uma certidão de procuração do Livro de número 20, folhas 82 à 84, do qual foi utilizado o selo 00152312114796424420002, emidida pela Escrevente e substituta Arluma Gleice Coelho Peixoto.

Fazendo a seguinte observação: esta procuração foi requerida por Renato Coelho de Sousa <recodeso123@gmail.com> em mesma data de 11 de dezembro de 2023 às 13:54 horas, sendo objeto do pedido três Procurações, conforme em anexo prints do e-mail, requerendo o mesmo "Favor emitir os pedidos e recibos em nome dessas partes para prestação de contas" para tal foi colocado os nomes e CPF indicados como que nos pedidos, o sistema do Cartório Carregou se o que foi gerado no Sistema do SEE - <https://see.tjgo.jus.br/buscas>, como que Pessoa a que se refere o ato: LEANDRO ALVES ATAIDES. Mesmo nome do procurador da procuração falsificada. As procurações emitidas totalizaram o valor de 286,76 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) o que foi indicado para o pagamento no e-mail, no entanto foi recebido na conta através do PIX o valor de 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) pago por Rogerio de Oliveira Carvalho, dia 11/12 às 13h53 como consta na conta corrente utilizada para recebimento de emolumentos que descreve "PIX – recebido 287,00 11/12 13:53 00085757756187 ROGERIO DE". Do qual feita busca pelo CPF no site da Receita Federal constatou com o seguinte retorno "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO Nome: ROGERIO DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO - DISTRITO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - COMARCA DE ITAPURANGA. Serviço Extrajudicial no Cartório de Tabelionato de Notas, de Protesto e Títulos, Tabelionato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás, jurisdição da Comarca de Itapuranga - GO. Rua Violeta, Qd 14, Lt 05, Setor Central - Fone: (62) 999314627 - CEP: 76.355-000

José Barbosa de Oliveira
Interventor

OLIVEIRA CARVALHO CPF: 857.577.561-87. Emitida às 16:27:26 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/03/2024. Código de controle da certidão: DD38.BD03.B342.CF14".

Encaminhamento em anexo o Registro de Atendimento integrado, prints do e-mail e movimento da conta bancária, busca sistema judiciário de selo; cópias das procurações falsas encaminhadas via e-mail e pelo WhatsApp.

Atenciosamente

José Barbosa de Oliveira
Oficial

M.Mº JUIZ DE DIREITO, DOUTOR VITOR FRANÇA DIAS OLIVEIRA, DIRETOR DO FORUM - COMARCA DE ITAPURANGA-GO

jbo



Região de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 33321770

EMITIDO EM 14/12/2023 as 11:30



DADOS DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| SOLICITANTE: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA | TELEFONE: (62) 99931-4627 |
| ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI | DATA DA COMUNICAÇÃO: 14/12/2023 as 11:03 |
| UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPURANGA | |
| UNIDADES ENVOLVIDAS: <ul style="list-style-type: none">SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA | |

DADOS DO FATO

| | |
|--|--|
| DATA DO FATO: 13/12/2023 as 14:00 | TIPIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO |
| ENDEREÇO: LOGRADOURO: NÃO IDENTIFICADO, QD: 14, LT: 5, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MORRO AGUDO DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: 76355-000 COMPLEMENTO: RUA VIOLETA REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO | |

NARRATIVA

RELATO PC:

Relata o comunicante que é interventor do cartório de Morro Agudo de Goiás. Que no dia 13/12/2023 teve ciência através de um email do cartório de Trindade, sendo ele certidaoatrindae@gmail.com, para que fosse feito a confirmação de uma procuração, sendo que o arquivo da procuração foi enviado. Que o comunicante informa que a referida procuração tem um selo de uma outra certidão de procuração emitida em data do dia 11/12/2023 do livro 020-P, folha 082, no entanto dois traslados de mesma natureza enviado para conferencia correspondente ao livro 20-p folha 101/101-v, que não correspondente a qualquer procuração lavrada no cartório de Morro agudo, ambas os traslados o falsário usou o nome do anterior escrevente GUILHERME EDUARDO o que não faz confirmação ser o mesmo, sendo que senhor GUILHERME já foi afastado desde 30/03/2023. Que o comunicante informa que foi respondido da seguinte maneira o email recebido: que não foi encontrado em nosso acervo nenhum ato em nome dos outorgantes ou outorgados mencionados na certidão apresentada, informou ainda que o escrevente GUILHERME EDUARDO que assinou a certidão datada de 11/12/2023 encontra-se afastado desde 30/03/2023 devido a intervenção nesta serventia, o selo de emissão 001152312114797224430002. Que o selo utilizado e a certidão emitida certa corresponde ao livro 020, folha 082, foi requerido por RENATO COELHO DE SOUSA, email recodeso123@gmail.com. Que além dessa procuração foi requerido dos atos de procurações do livro 20 folhas 56 á 57 e livro 20 folhas 30 a 31. Registra-se para os devidos fins.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 856c777788858d33ad0ba74a84b7f9d8



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 33321770

EMITIDO EM 14/12/2023 as 11:30



1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO

Qualificação(ões): **COMUNICANTE**

NOME: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 24/02/1967

IDADE: 56 Anos

NOME DA MÃE: TEREZA LOPES DE OLIVEIRA

RG: 2287249

CPF: 40984087168

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: *LOGRADOURO: RUA DIONIZIO JOSE LOPES - DIOLANDIA, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NÃO INFORMADO, CIDADE: ITAPURANGA, ESTADO: GOIÁS CEP: 76683-000 COMPLEMENTO: CENTRO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

TELEFONE CELULAR: (62) 99931-4627

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA**

NOME: CARTÓRIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• NUBIA MOREIRA ROCHA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 856c777788858d33ad0ba74a84b7f9d8



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 33321770

EMITIDO EM 14/12/2023 as 11:30



• DELEGADO

- KLEBER LEANDRO TOLEDO RODRIGUES

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 856c777788858d33ad0ba74a84b7f9d8

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES DE PROCURAÇÕES

4 mensagens

Renato coelho De Sousa <recodeso123@gmail.com>
Para: cartoriomarra.mag@gmail.com

11 de dezembro de 2023 às 11:31

Bom dia!

Preciso solicitar certidões de 3 procurações, favor indicar os valores e dados para depósito.

- 1- Procuração outorgada por Daniel Vaz Ferreira Mendanha e esposa a Armando Gomes da Silva
- 2- Procuração outorgada por Daniel Vaz Ferreira Mendanha e esposa a Armando Gomes da Silva
- 3- Procuração outorgada por Marcela Nunes Jorge a Salim Jorge Filho e outros, Livro 020-P, folhas 082.

Para as duas primeiras procurações eu não tenho os dados de Livro e Folha, mas são duas procurações diferentes lavradas em datas diferentes.

Att,
Renato

Cartório de Registro de Imóveis <cartoriomarra.mag@gmail.com>
Para: Renato coelho De Sousa <recodeso123@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 13:21

Boa Tarde!

- 1- Procuração outorgada por Daniel Vaz Ferreira Mendanha e esposa a Armando Gomes da Silva - Livro 20, folhas 56 à 57 - R\$ 94,92
- 2- Procuração outorgada por Daniel Vaz Ferreira Mendanha e esposa a Armando Gomes da Silva - Livro 20, folhas 30 à 31 R\$ 94,92
- 3- Procuração outorgada por Marcela Nunes Jorge a Salim Jorge Filho e outros, Livro 020-P, folhas 082. - R\$ 96,92

Segue dados bancários:

Agência: 0559-2
Conta Corrente 999999-X
Pix cartoriodio@hotmail.com
JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renato coelho De Sousa <recodeso123@gmail.com>
Para: Cartório de Registro de Imóveis <cartoriomarra.mag@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 13:54

Segue o comprovante de pagamento referente às 3 procurações.

A procuração 1 é pedido de Roberval Cardoso da Costa Neto – CPF: 273.895.038-82

A procuração 2 é pedido de Frederico Medeiros Gomes de Mattos – CPF: 549.088.841-53

A procuração 3 é pedido de Leandro Alves Ataidés – CPF: 870.146.701-82

Favor emitir os pedidos e recibos em nome dessas partes para prestação de contas.

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **comprovante2023-12-11_135332.pdf**
138K

Cartório de Registro de Imóveis <cartoriomarra.mag@gmail.com>
Para: Renato coelho De Sousa <recoodeso123@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 15:52

Anexas seguem as certidões.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **CCF11122023_0002.pdf**
6294K

 **CCF11122023.pdf**
9484K

 **CCF11122023_0001.pdf**
6295K

RE: CONFIRMAR PROCURAÇÃO

JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA <registrociviltabelionatodiolandia@hotmail.com>

Qua, 13/12/2023 15:33

Para:Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas <certidaotrindade@gmail.com>

Boa Tarde, Caro colega!

Não encontramos em nosso acervo nenhum ato em nome dos outorgantes ou outorgados mencionados nesta certidão apresentada, sendo Livro 20, folhas 101F/101V.

Ressalvo, que o escrevente Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, que assinou por essa certidão, datada de 11/12/2023, encontra-se afastado desde 30/03/2023, devido a intervenção nesta serventia .

O selo de emissão 00152312114797224430002, foi utilizado nesta serventia, porém em um outro ato que não tem haver com essa certidão.

Portanto constatamos ser um ato falsificado.

Estamos a disposição para demais esclarecimento, iremos efetuar uma ocorrência sobre esse fato ao Juiz Corregedor.

Att.,

Arluma Gleice Coelho Peixoto.

Substituta.

Enviado do Outlook

De: Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas <certidaotrindade@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 14:39

Para: registrociviltabelionatodiolandia@hotmail.com <registrociviltabelionatodiolandia@hotmail.com>

Assunto: CONFIRMAR PROCURAÇÃO

BOA TARDE!

Caro colega, gostaria de confirmar a procuração em anexo.

CONFIRMAR PROCURAÇÃO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas <certidaotrindade@gmail.com>

Qua, 13/12/2023 14:40

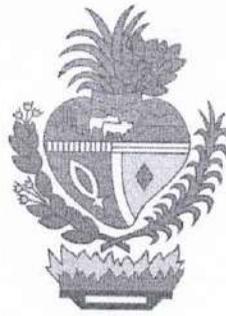
Para:registrociviltabelionatodiolandia@hotmail.com <registrociviltabelionatodiolandia@hotmail.com>

 1 anexos (1 MB)

CamScanner 12-12-2023 08.21.pdf;

BOA TARDE!

Caro colega, gostaria de confirmar a procuração em anexo.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Tecnologia da Informação

© 2019 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Tecnologia da Informação



Verificar Selo

 (1)

Código do Selo

Buscar

Resultado da Busca: 00152312114796424420002

| | |
|--|--|
| Cartório que praticou o ato | 9210 - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (/serventias/15) |
| Cidade: | DISTRITO JUD. DE MORRO AGUDO DE GOIÁS |
| Comarca: | Itapuranga |
| Pessoa a que se refere o ato: | LEANDRO ALVES ATAIDES |
| Código Ato: | 00152312114796424420002 |
| Nome do serventuário que praticou o ato: | Artuma Gleice Coelho Peixoto |
| Data Utilização: | 11/12/2023 |

Composição do Ato

| Tipo de Ato Realizado | Emolumento | Taxa Judiciário | Fundos Estaduais | Código do Ato |
|---|------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| 2442 - 98 - Certidões ou traslados (Tabelionato de Notas) | R\$ 51,65 | R\$ 18,29 | R\$ 10,98 | 00152312114796424420002 |
| 2443 - 99 - Certidão ou traslado, por página que acresce (Tabelionato de Notas) | R\$ 3,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,71 | 00152312114797224430006 |
| 2443 - 99 - Certidão ou traslado, por página que acresce (Tabelionato de Notas) | R\$ 3,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,71 | 00152312114797224430007 |
| 2443 - 99 - Certidão ou traslado, por página que acresce (Tabelionato de Notas) | R\$ 3,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,71 | 00152312114797224430008 |
| 2443 - 99 - Certidão ou traslado, por página que acresce (Tabelionato de Notas) | R\$ 3,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,71 | 00152312114797224430009 |

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 13/12/2023 15:05:28 Hash conferência: fb338a75cf4473b3b2b7aed4ed7ec660

Verificar Selo

(0)

Código do Selo

Buscar

O código do selo digitado inválido!



O CÓDIGO 00152312015212924420005 DO SELO DIGITADO NÃO FOI ENCONTRADO!

PROCURE O CARTÓRIO QUE EMITIU O SELO.

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 13/12/2023 14:53:49 Hash conferência: 8347a3e5915e27496057f63637f23b07



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação

%>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procuções, existentes neste Notariado, dentre eles no de número 020-P, às folhas 101F/101V, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ SANDRA ALVES ATAIDES a favor de LEANDRO ALVES ATAIDES, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este Instrumento público de procuração virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), nesta cidade de Morro Agudo de Goiás, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Rua Violeta, Qd. 14, Lt. 05, Centro, perante mim, Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, comparecem, como OUTORGANTE: SANDRA ALVES ATAIDES, brasileira, divorciada, declarou não conviver em união estável, farmacêutica, nascida em 23/08/1970, natural de Goiânia-GO, filha de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Ataides, portadora da CI/RG de nº 2124852 expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.528.001-20, residente e domiciliada à Rua Pereira Lima, nº 110, Qd. 01, Lt. 26, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-740, endereço eletrônico não declarado. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, tendo em vista que o representante deste tabelionato identificou as partes através dos respectivos documentos oficiais de identificação apresentados, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre os quais os comparecentes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiros de conteúdo e de forma; não havendo, portanto, investigação pericial, que transcende as atribuições notariais. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue como bastante(s) PROCURADOR: LEANDRO ALVES ATAIDES, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 17/04/1979, natural de Goiânia-GO, filho de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Alves Ataides, portador da CI/RG de nº 4065578 expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.146.701-82, residente e domiciliado à Rua Padre Redentorista, nº 109, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-720, endereço eletrônico não declarado; a quem confere amplos e gerais poderes para foro em geral "ad judicium" e "et extra", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ficando, o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 CPC (Lei.13.105/15), incluindo suas ressalvas, em caráter irrevogável e irretratável e propor contra quem de direito as ações competentes, por mais especiais que sejam e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, em especial para requerer inventário e/ou arrolamento, seja por via judicial ou administrativa, dos bens e/ou valores deixados por falecimento de MARIA SANTER ALVES ATAIDES, nos termos da

Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula nº 02543701552022400082003001565131, expedida em 09/06/2022, dos serviços Notariais e Registrais de Trindade GO, podendo requerer documentos necessários para o prosseguimento do dito inventário e partilha de bens, inclusive escritura pública de inventário e partilha, sobrepartilha, escritura de compra e venda de bens do espólio e particular, requerer alvarás, realizar registro e averbações perante cartório competente, rerratificações e aditivos se for o caso, assinar plano de partilha amigável, descrever os bens, dando as suas numerações, áreas, metragens, procedências, limites confrontações e demais características, receber posse, domínio, direitos e ação, concordar com a partilha dos bens, concordar com todas as cláusulas necessárias, cálculos e/ou avaliações, cumprir exigências, vender, ceder, transferir, para quem achar conveniente, podendo assinar escrituras primárias, definitivas, cessões, transferências, rerratificação, rescisão ou cessão de direitos hereditários, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos, pagar impostos, taxas, assinar guias, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Sociedades de Economia Mista, prefeituras, imobiliárias e/ou administradoras de bens, ministérios, institutos de previdências, instituições financeiras, empresa, cartórios, Registro de Imóveis, assinando, requerendo e praticando o que for necessário, com poderes ainda, para constituir advogado com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ações em geral, promover execuções, podendo contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, praticar, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Podendo substabelecer, com prazo de validade indeterminado. O presente instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado, bem como é vedado o substabelecimento da presente procuração. Foram-me apresentados os documentos de identificação e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial CGJ/GO, que ficam arquivados nesta Serventia em cópias autenticadas ou os originais. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>) com o CPF da Outorgante, com resultado NEGATIVO, do que dou fé. A parte foi devidamente advertida e orientada, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); os elementos relativos à qualificação e identificação pessoal das partes, bem como a descrição dos poderes e respectivos termos e cláusulas da presente procuração, foram declarados, fornecidos e conferidos pelo comparecente, que se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil; que em virtude de haver acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimentos legais vigentes, pelo representante deste Tabelionato de Notas, que lavra o presente instrumento, reconhece que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-o juridicamente da melhor forma possível; declara e reconhece, também, que toda documentação apresentada é verdadeira e extraída de sua origem na forma da lei, sob pena de incorrer sobre crime de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

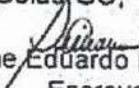
10-0
9

falsificação de documento e falsidade ideológica, isentando este tabelião/escrevente de qualquer responsabilidade sobre falsidade. Assim o disse e dou fé. E, a pedido da parte, redigi, fiz digitar e imprimir esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida; aceita, outorga e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De ludo dou fé. Eu, (a) Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho (via-se o sinal público) da verdade. (a) Sandra Alves Ataiades. Morro Agudo de Goiás-GO, 28 de novembro de 2022.

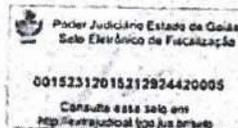
Nada mais. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Em test. 9 da verdade.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Morro Agudo de Goiás, GO, 11 de dezembro de 2023.


Guilherme Eduardo Rodrigues Marra
Escrevente

Taxa Judiciária.....: R\$18,29
Emolumentos.....: R\$58,33
ISSQN.....: R\$1,75
Fundos Estaduais.....: R\$12,40



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procurações, existentes neste Notariado, dentre eles no de número 020-P, às folhas 101F/101V, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ SANDRA ALVES ATAIDES a favor de LEANDRO ALVES ATAIDES, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), nesta cidade de Morro Agudo de Goiás, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Rua Violeta, Qd, 14, Lt. 05, Centro, perante mim, Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, comparecem, como **OUTORGANTE: SANDRA ALVES ATAIDES**, brasileira, divorciada, declarou não conviver em união estável, farmacêutica, nascida em 23/08/1970, natural de Goiânia-GO, filha de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Ataides, portadora da CI/RG de nº 2124852 expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.528.001-20, residente e domiciliada à Rua Pereira Lima, nº 110, Qd. 01, Lt. 26, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-740, endereço eletrônico não declarado. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, tendo em vista que o representante deste tabelionato identificou as partes através dos respectivos documentos oficiais de identificação apresentados, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre os quais os comparecentes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiros de conteúdo e de forma; não havendo, portanto, investigação pericial, que transcende as atribuições notariais. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue como bastante(s) **PROCURADOR: LEANDRO ALVES ATAIDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 17/04/1979, natural de Goiânia-GO, filho de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Alves Ataides, portador da CI/RG de nº 4065578 expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.146.701-82, residente e domiciliado à Rua Padre Redentorista, nº 109, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-720, endereço eletrônico não declarado; a quem confere amplos e gerais poderes para foro em geral "ad judicium" e "et extra", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ficando, o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 CPC (Lei.13.105/15), incluindo suas ressalvas, em caráter irrevogável e irretratável e propor contra quem de direito as ações competentes, por mais especiais que sejam e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, em especial para requerer inventário e/ ou arrolamento, seja por via judicial ou administrativa, dos bens e/ou valores deixados por falecimento de MARIA SANTER ALVES ATAIDES, nos termos da

Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula nº 02543701552022400082003001565131, expedida em 09/06/2022, dos serviços Notariais e Registros de Trindade GO, podendo requerer documentos necessários para o prosseguimento do dito inventário e partilha de bens, inclusive escritura pública de inventário e partilha, sobrepartilha, escritura de compra e venda de bens do espólio e particular, requerer alvarás, realizar registro e averbações perante cartório competente, rerratificações e aditivos se for o caso, assinar plano de partilha amigável, descrever os bens, dando as suas numerações, áreas, metragens, procedências, limites confrontações e demais características, receber posse, domínio, direitos e ação, concordar com a partilha dos bens, concordar com todas as cláusulas necessárias, cálculos e/ou avaliações, cumprir exigências, vender, ceder, transferir, para quem achar conveniente, podendo assinar escrituras primárias, definitivas, cessões, transferências, rerratificação, rescisão ou cessão de direitos hereditários, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos, pagar impostos, taxas, assinar guias, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Sociedades de Economia Mista, prefeituras, imobiliárias e/ou administradoras de bens, ministérios, institutos de previdências, instituições financeiras, empresa, cartórios, Registro de Imóveis, assinando, requerendo e praticando e promovendo o que for necessário, com poderes ainda, para constituir advogado com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ações em geral, promover execuções, podendo contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, praticar, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Podendo substabelecer, com prazo de validade indeterminado. **O presente instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado, bem como é vedado o substabelecimento da presente procuração.** Foram-me apresentados os documentos de identificação e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial CGJ/GO, que ficam arquivados nesta Serventia em cópias autenticadas ou os originais. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>) com o CPF da Outorgante, com resultado NEGATIVO, do que dou fé. A parte foi devidamente advertida e orientada, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); os elementos relativos à qualificação e identificação pessoal das partes, bem como a descrição dos poderes e respectivos termos e cláusulas da presente procuração, foram declarados, fornecidos e conferidos pelo comparecente, que se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil; que em virtude de haver acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimentos legais vigentes, pelo representante deste Tabelionato de Notas, que lavra o presente instrumento, reconhece que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-o juridicamente da melhor forma possível; declara e reconhece, também, que toda documentação apresentada é verdadeira e extraída de sua origem na forma da lei, sob pena de incorrer sobre crime de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

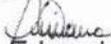
UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

falsificação de documento e falsidade ideológica, isentando este tabelião/escrevente de qualquer responsabilidade sobre falsidade. Assim o disse e dou fé. E, a pedido da parte, redigi, fiz digitar e imprimir esta procuração, a qual feita e lida sendo lida; aceita, outorga e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu, (a) Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho (via-se o sinal público) da verdade. (a) Sandra Alves Ataides. Morro Agudo de Goiás-GO , **28 de novembro de 2022.** -----

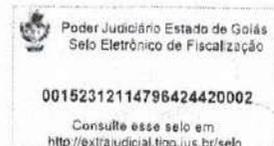
Nada mais. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Em test. 6 da verdade.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Morro Agudo de Goiás-GO, 11 de dezembro de 2023.


Guilherme Eduardo Rodrigues Marra
Escrevente

Taxa Judiciária.....: R\$18,29
Emolumentos.....: R\$58,33
ISSQN.....: R\$1,75
Fundos Estaduais.....: R\$12,40



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procurações, existentes neste Notariado, dentre eles no de número **020-P**, às folhas **101F/101V**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ SANDRA ALVES ATAIDES a favor de LEANDRO ALVES ATAIDES, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), nesta cidade de Morro Agudo de Goiás, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Rua Violeta, Qd, 14, Lt. 05, Centro, perante mim, Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, comparecem, como **OUTORGANTE: SANDRA ALVES ATAIDES**, brasileira, divorciada, declaro não conviver em união estável, farmacêutica, nascida em 23/08/1970, natural de Goiânia-GO, filha de Adão Ferreira Ataidés e Maria Santer Ataidés, portadora da CI/RG de nº 2124852 expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.528.001-20, residente e domiciliada à Rua Pereira Lima, nº 110, Qd. 01, Lt. 26, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-740, endereço eletrônico não declarado. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, tendo em vista que o representante deste tabelionato identificou as partes através dos respectivos documentos oficiais de identificação apresentados, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre os quais os comparecentes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiros de conteúdo e de forma; não havendo, portanto, investigação pericial, que transcende as atribuições notariais. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue como bastante(s) **PROCURADOR: LEANDRO ALVES ATAIDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 17/04/1979, natural de Goiânia-GO, filho de Adão Ferreira Ataidés e Maria Santer Alves Ataidés, portador da CI/RG de nº 4065578 expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.146.701-82, residente e domiciliado à Rua Padre Redentorista, nº 109, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-720, endereço eletrônico não declarado; a quem confere amplos e gerais poderes para foro em geral "ad judícia" e "et extra", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ficando, o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 CPC (Lei.13.105/15), incluindo suas ressalvas, em caráter irrevogável e irreatável e propor contra quem de direito as ações competentes, por mais especiais que sejam e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, em especial para requerer inventário e/ ou arrolamento, seja por via judicial ou administrativa, dos bens e/ou valores deixados por falecimento de MARIA SANTER ALVES ATAIDES, nos termos da

Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula nº 02543701552022400082003001565131, expedida em 09/06/2022, dos serviços Notariais e Registros de Trindade GO, podendo requerer documentos necessários para o prosseguimento do dito inventário é partilha de bens, inclusive escritura pública de inventário e partilha, sobrepartilha, escritura de compra e venda de bens do espólio e particular, requerer alvarás, realizar registro e averbações perante cartório competente, rerratificações e aditivos se for o caso, assinar plano de partilha amigável, descrever os bens, dando as suas numerações, áreas, metragens, procedências, limites confrontações e demais características, receber posse, domínio, direitos e ação, concordar com a partilha dos bens, concordar com todas as cláusulas necessárias, cálculos e/ou avaliações, cumprir exigências, vender, ceder, transferir, para quem achar conveniente, podendo assinar escrituras primárias, definitivas, cessões, transferências, rerratificação, rescisão ou cessão de direitos hereditários, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos, pagar impostos, taxas, assinar guias, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Sociedades de Economia Mista, prefeituras, imobiliárias e/ou administradoras de bens, ministérios, institutos de previdências, instituições financeiras, empresa, cartórios, Registro de Imóveis, assinando, requerendo e praticando e promovendo o que for necessário, com poderes ainda, para constituir advogado com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ações em geral, promover execuções, podendo contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, praticar, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Podendo substabelecer, com prazo de validade indeterminado. **O presente instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado, bem como é vedado o substabelecimento da presente procuração.** Foram-me apresentados os documentos de identificação e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial CGJ/GO, que ficam arquivados nesta Serventia em cópias autenticadas ou os originais. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>) com o CPF da Outorgante, com resultado NEGATIVO, do que dou fé. A parte foi devidamente advertida e orientada, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); os elementos relativos à qualificação e identificação pessoal das partes, bem como a descrição dos poderes e respectivos termos e cláusulas da presente procuração, foram declarados, fornecidos e conferidos pelo comparecente, que se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil; que em virtude de haver acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimentos legais vigentes, pelo representante deste Tabelionato de Notas, que lava o presente instrumento, reconhece que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-o juridicamente da melhor forma possível; declara e reconhece, também, que toda documentação apresentada é verdadeira e extraída de sua origem na forma da lei, sob pena de incorrer sobre crime de



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

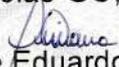
UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

falsificação de documento e falsidade ideológica, isentando este tabelião/escrevente de qualquer responsabilidade sobre falsidade. Assim o disse e dou fé. E, a pedido da parte, redigi, fiz digitar e imprimir esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida; aceita, outorga e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu, (a) Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho (via-se o sinal público) da verdade. (a) Sandra Alves Ataiades. Morro Agudo de Goiás-GO , **28 de novembro de 2022.** -----

Nada mais. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Em test. 6 da verdade.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Morro Agudo de Goiás-GO, 11 de dezembro de 2023.


Guilherme Eduardo Rodrigues Marra
Escrevente

Taxa Judiciária.....: R\$18,29
Emolumentos.....: R\$58,33
ISSQN.....: R\$1,75
Fundos Estaduais.....: R\$12,40



 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00152312114796424420002

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procurações, existentes neste Notariado, dentre eles no de número 020-P, às folhas 101F/101V, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ SANDRA ALVES ATAIDES a favor de LEANDRO ALVES ATAIDES, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este Instrumento público de procuração virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), nesta cidade de Morro Agudo de Goiás, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Rua Violeta, Qd, 14, Lt. 05, Centro, perante mim, Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, comparecem, como OUTORGANTE: SANDRA ALVES ATAIDES, brasileira, divorciada, declarou não conviver em união estável, farmacêutica, nascida em 23/08/1970, natural de Goiânia-GO, filha de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Ataides, portadora da CI/RG de nº 2124852 expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.528.001-20, residente e domiciliada à Rua Pereira Lima, nº 110, Qd. 01, Lt. 26, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-740, endereço eletrônico não declarado. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, tendo em vista que o representante deste tabelionato identificou as partes através dos respectivos documentos oficiais de identificação apresentados, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre os quais os comparecentes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiros de conteúdo e de forma; não havendo, portanto, investigação pericial, que transcende as atribuições notariais. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitue como bastante(s) PROCURADOR: LEANDRO ALVES ATAIDES, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 17/04/1979, natural de Goiânia-GO, filho de Adão Ferreira Ataides e Maria Santer Alves Ataides, portador da CI/RG de nº 4065578 expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.146.701-82, residente e domiciliado à Rua Padre Redentorista, nº 109, Qd. 03, Lt. 07, Centro, Trindade-GO, CEP: 75.388-720, endereço eletrônico não declarado; a quem confere amplos e gerais poderes para foro em geral "ad judicium" e "et extra", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ficando, o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 CPC (Lei.13.105/15), incluindo suas ressalvas, em caráter irrevogável e irretratável e propor contra quem de direito as ações competentes, por mais especiais que sejam e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, em especial para requerer inventário e/ou arrolamento, seja por via judicial ou administrativa, dos bens e/ou valores deixados por falecimento de MARIA SANTER ALVES ATAIDES, nos termos da

Trindade-GO, CEP: 76.355-000

Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula nº 02543701552022400082003001565131, expedida em 09/06/2022, dos serviços Notariais e Registrais de Trindade GO, podendo requerer documentos necessários para o prosseguimento do dito inventário e partilha de bens, inclusive escritura pública de inventário e partilha, sobrepartilha, escritura de compra e venda de bens do espólio e particular, requerer alvarás, realizar registro e averbações perante cartório competente, rerratificações e aditivos se for o caso, assinar plano de partilha amigável, descrever os bens, dando as suas numerações, áreas, metragens, procedências, limites confrontações e demais características, receber posse, domínio, direitos e ação, concordar com a partilha dos bens, concordar com todas as cláusulas necessárias, cálculos e/ou avaliações, cumprir exigências, vender, ceder, transferir, para quem achar conveniente, podendo assinar escrituras primárias, definitivas, cessões, transferências, rerratificação, rescisão ou cessão de direitos hereditários, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos, pagar impostos, taxas, assinar guias, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Sociedades de Economia Mista, prefeituras, imobiliárias e/ou administradoras de bens, ministérios, institutos de previdências, instituições financeiras, empresa, cartórios, Registro de Imóveis, assinando, requerendo e praticando o que for necessário, com poderes ainda, para constituir advogado com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ações em geral, promover execuções, podendo contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, praticar, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Podendo substabelecer, com prazo de validade indeterminado. O presente instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado, bem como é vedado o substabelecimento da presente procuração. Foram-me apresentados os documentos de identificação e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial CGJ/GO, que ficam arquivados nesta Serventia em cópias autenticadas ou os originais. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>) com o CPF da Outorgante, com resultado NEGATIVO, do que dou fé. A parte foi devidamente advertida e orientada, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); os elementos relativos à qualificação e identificação pessoal das partes, bem como a descrição dos poderes e respectivos termos e cláusulas da presente procuração, foram declarados, fornecidos e conferidos pelo comparecente, que se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil; que em virtude de haver acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimentos legais vigentes, pelo representante deste Tabelionato de Notas, que lavra o presente instrumento, reconhece que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-o juridicamente da melhor forma possível; declara e reconhece, também, que toda documentação apresentada é verdadeira e extraída de sua origem na forma da lei, sob pena de incorrer sobre crime de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

UBIRAJARA DA SILVA MARRA
Tabelião / Registrador

falsificação de documento e falsidade ideológica, isentando este tabelião/escrevente de qualquer responsabilidade sobre falsidade. Assim o disse e dou fé. E, a pedido da parte, redigi, fiz digitar e imprimir esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida; aceita, outorga e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu, (a) Guilherme Eduardo Rodrigues Marra, Escrevente, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho (via-se o sinal público) da verdade. (a) Sandra Alves Ataides. Morro Agudo de Goiás-GO, 28 de novembro de 2022.

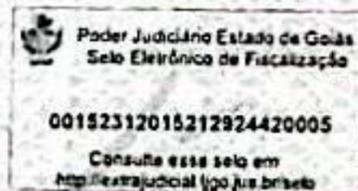
Nada mais. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Em test. 9 da verdade.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Morro Agudo de Goiás-GO, 11 de dezembro de 2023.


Guilherme Eduardo Rodrigues Marra
Escrevente

Taxa Judiciária.....: R\$18,29
Emolumentos.....: R\$58,33
ISSQN.....: R\$1,75
Fundos Estaduais.....: R\$12,40



Rua Violeta, Qd. 14, Lt. 05, Setor Central, Morro Agudo de Goiás-GO, CEP: 76.355-000.
Fone (62) 3334-3117 • E-mail: cartoriomarra.mag@gmail.com • CNPJ: 15.587.144/0001-63

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 789206674325 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000472669 (Evento nº 1)

LUANA CORRÊA PEDROSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO

ITAPURANGA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 08/01/2024 às 17:22

